

PORTARIA 113/2026

Designa a Procuradora da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 03/2026, de 25 de maio de 2026 que altera a resolução nº 006/2023 que cria a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

RESOLVE:

Art.1º Designar KIVIA KAROLINE GOMES TAVARES, como Procuradora da Mulher, no âmbito desta Câmara Municipal.

Parágrafo único. Nas suas ausências e demais afastamentos legais, as funções de Procuradora Adjunta serão exercidas por MARINA SEIXAS DOS SANTOS BORJA.

Art.2º Conforme estabelecido no Artigo 4º. Compete à Procuradoria da Mulher:

I - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - Promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher;

III - Promover audiências públicas, seminários, palestras e debates, sobre violência e discriminação contra a mulher;

IV - Sugerir, fiscalizar e acompanhar a educação de programas do Governo Municipal que visem a promoção da equidade entre homens e mulheres, a promoção do empoderamento da mulher, bem como a implementação de campanhas da mulher, de âmbito municipal;

V - Promover a divulgação da legislação relativa aos direitos das mulheres, inclusive a Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, bem como zelar pelo seu cumprimento;

VI - Emitir pareceres orientadores, quando solicitados pelas comissões permanentes da Casa, às proposições apresentadas na Câmara Municipal que afetem, direta ou indiretamente a vida das mulheres altorodriguenses.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto do Rodrigues/RN, 03 de junho de 2026

JOSÉ ITAMAR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues
CPF ***.169.***-68

Publicado por: Admin Câmara de Alto do Rodrigues
Código Identificador: 61736044